

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
EDITAL Nº 21/DDP/PRODEGESP/2016, de 21 de julho de 2016.

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/PRODEGESP da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria Normativa nº 41/GR/2013, de 25/06/2013, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

1 Das inscrições:

1.1 Período de Inscrição: 25/07/2016 a 05/08/2016 (exceto sábado e domingo) – das 08:30 às 12:00.

1.2 Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período.

1.3 Local: As inscrições serão realizadas na Secretaria do respectivo Programa de Pós-Graduação: Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação – PPGTIC/ARA: ppgtic@contato.ufsc.br, fone (48) 3721- 6250. (Centro de Araranguá: Rua Pedro João Pereira, 150. Mato Alto - Araranguá – SC).

1.4 Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), que deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, Banco do Brasil, código de recolhimento 153 163 152 37 288 837. Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

1.5 No ato da inscrição o candidato deverá ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos, ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, conforme estabelece o parágrafo 7º, do artigo 2º, da Lei n. 8.745/93.

Apresentar cópia do “Curriculum Vitae”, cópia autenticada ou cópia e original (para conferência) dos comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital; Carteira de Identidade, ou equivalente de validade nacional, com foto. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) apresentar cópia do passaporte; Formulário de inscrição preenchido e assinado e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

1.6 Quando do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso à Câmara de Pós-Graduação, todos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, da divulgação das inscrições deferidas.

2 Do Processo Seletivo Simplificado:

2.1 Centro de Araranguá

2.1.1 Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação – PPGTIC

Campo de Conhecimento: Tecnologias Educacionais

Processo nº: 23080.035451/2016-96

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (DE).

Requisitos: Título de Doutor em Educação.

2.1.2 Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação – PPGTIC

Campo de Conhecimento: Tecnologia e Inovação

Processo nº: 23080.039506/2016-37

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (DE).

Requisitos: Título de Doutor em Comunicação Social ou Engenharia e Gestão do Conhecimento.

3 Do processo avaliativo:

3.1 O candidato será avaliado em Prova de Títulos.

3.1.1 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato cujo “Curriculum vitae” não se adequar aos requisitos estabelecidos para o campo de conhecimento no qual se inscreveu.

3.1.2 A Prova de Títulos tem caráter classificatório, e consistirá da apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados pelo candidato no seu “Curriculum Vitae”, de acordo com o descrito no item 3.1.1.

3.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete).

3.2 Tabela de valoração dos títulos (frações de tempo superiores a 6 (seis) meses serão contadas como 1 (um) ano):

GRUPO I – Atividades de ensino:

Atividade de docência no ensino de pós-graduação “stricto sensu”: 02 pontos por ano.

Orientações concluídas: Tese - 02 pontos por tese; Dissertação - 01 ponto por dissertação.

Participação em bancas examinadoras: Doutorado - 0,5 pontos cada; Mestrado - 0,4 pontos cada.

GRUPO II – Produção bibliográfica:

Pontuação atribuída de acordo com os critérios de avaliação previstos nos Documentos de Área da Avaliação Trienal 2010 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, disponível na página <<http://www.capes.gov.br/>>, “link” Avaliação Trienal.

GRUPO III – Outras Atividades:

Atividade como consultor ou membro do corpo editorial de periódicos científicos da área: com Qualis A1, A2 e B1 – 01 ponto por periódico; com Qualis B2, B3, B4 e B5 – 0,5 pontos por periódico.

Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: de âmbito internacional – 02 pontos; de âmbito nacional - 01 ponto.

3.3 À maior pontuação alcançada por um candidato será atribuída a nota 10 (dez).

3.4 Para a obtenção das notas dos demais candidatos será utilizada a regra de três simples e direta.

4 Remuneração:

4.1 A remuneração do Professor Visitante será composta do vencimento básico, fixado para o nível 1 da Classe A - Adjunto A da carreira docente, acrescido da Retribuição por Titulação de Doutorado mais Auxílio Alimentação, observando-se o regime de trabalho previsto neste edital, e o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, e a Orientação Normativa SRH/MP 5, de 28/10/2009: R\$ 8.639,50 (Valor vigente a partir de 1º de março de 2015) + Auxílio Alimentação R\$ 458,00.

5 Das Vagas Destinadas a Pessoas com Deficiência:

5.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscrição nos processos seletivos simplificados para contratação de pessoal por tempo determinado, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90 de 11/12/1990.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no DOU de 21/12/1999.

5.3 Conforme estabelecido no Art. 37, § 1º do Decreto 3.298/99, o percentual mínimo de reserva de vagas às pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.

5.4 Considerando os percentuais citados no subitem 5.3, não se aplica a reserva vagas às pessoas com deficiência, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 05 (cinco) vagas.

6 Das disposições gerais:

6.1 O candidato classificado será contratado, observados os limites do banco de professor-equivalente desta universidade, nos termos da Lei nº 8.745/93, e perceberá remuneração de acordo com o estabelecido no presente edital.

6.2 O contrato celebrado poderá ser revogado, a critério da Instituição, obedecendo ao disposto no artigo 4º da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

6.3 É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

6.3.1 O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

6.4 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei 8745/93 inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

6.5 São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação da bolsa, de acordo com a legislação vigente.

6.6 O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão (Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93).

6.7 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

6.8 Não há possibilidade da acumulação de cargo público de magistério em regime de Dedicção Exclusiva, sejam ativos, aposentados ou instituidores de pensão, sendo assim proibida a contratação de professores aposentados em regime de Dedicção Exclusiva, conforme Nota Técnica nº 6/2016/DAJ/COLEP/CGGP/SAA.

6.9 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os comprovantes dos requisitos de titulação exigidos no presente edital e os documentos previstos para a contratação, encontrados no endereço eletrônico <http://prodegesp.ufsc.br/>, link Concursos Públicos – Processos Seletivos.

6.10 A publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União valerá como documento comprobatório de classificação.

6.11 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.12 Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/PRODEGESP/UFSC.

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA